# EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007/2014

Altera o § 3º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, que trata de afastamento de Servidores.

A Mesa da Câmara Municipal de Urucuia MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda Modificativa à Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º - O § 3º do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Terceiro – Ao servidor público municipal estável, é assegurado o direito de dois anos de licença, sem vencimentos e quaisquer outros direitos, para tratar de assuntos de interesse particular, ficando estipulado o intervalo de três anos de efetivo exercício para que seja concedida nova licença."

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Urucuia MG, 04 de Junho de 2014.

Adão Gomes da Mata
Vereador Presidente